



**DECRETO Nº 030/2019**  
De 27 de março de 2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.956/2018, e demais disposições legais vigentes;**

**DECRETA:**

Art. 1º - Para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Águas de Chapecó/SC, ficam nomeados os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODE PÚBLICO:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mariciana Mezzomo  
Suplente: Nilza Zanella

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janice Fattio Seidel  
Suplente: Maura Wirtti

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Natanieli Moretto  
Suplente: Ana Claudia Fischer

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Claudir Bortolanza  
Suplente: Lucas Sidinei Follmann

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Cleimar Boettcher  
Suplente: Naieli Bonatto

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
Prefeito Municipal



## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

a) Representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

Titular: Fabieli Cristina Galli  
Suplente: João Miranda

Titular: Durseli Bordignon  
Suplente: Geci França

b) Representantes de entidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS:

Titular: Manuel Marcelino Mastella  
Suplente: Lucieli Loch

Titular: Grasieli Kiling da Silva  
Suplente: Andrieli Zassimiro

c) Representante de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Elizabeth Trevisan  
Suplente: Raquel Dalcerro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º - As funções dos membros do CMAS são serviços considerados de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de  
Águas de Chapecó/SC, em 27 de março de 2019.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**Luiz Carlos Comel**  
Matrícula nº 10363  
Controlador Geral